

**COMISSÃO DE agricultura , indústria ,
comércio e turismo .**

PARECER nº 001/ 2004
Projeto de Lei nº CM-057/ 2004

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-057/ 2004, de autoria do nobre Vereador Vladimir de Faria Azevedo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de produtos transgênicos nos estabelecimentos comerciais do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Bem examinada a proposição, verifica-se que ela visa facilitar a identificação, por parte do consumidor, de alimentos produzidos a partir de transgênicos. O direito à informação e o direito de escolha, são direitos básicos e irrenunciáveis dos consumidores.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-057/ 2004.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2004.

Carlos Antônio Cônsoli
Relator

José Francisco Martins
Presidente

Vladimir de Faria Azevedo
Membro